



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 14 DE agosto DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 81.905,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinco reais) e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** para suprimento de despesa não prevista no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

13754282.50 – Piso de Atenção Básica

3120.00 – Material de Consumo

R\$ 45.047,75

3132.00 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 24.571,50

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 12.285,75

Total do Crédito Especial

R\$ 81.905,00

Artigo 2º – Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal referentes ao **Programa Piso de Atenção Básica – PAB**, repassados através do Banco do Brasil S.A., em igual valor, em conformidade com o Convênio celebrado entre a União e o Município de Mendes.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M030